

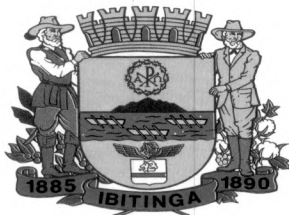
Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 024/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/03/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.905, DE 19 DE MARÇO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, declara de utilidade pública a associação Nossa Senhora dos Navegantes; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 024/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de março de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**

**Vice-Presidente**

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**

**Presidente**

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.905, DE 19 DE MARÇO DE 2.013.**

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.**

(Projeto de Lei nº 024/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes, com sede na Rua Benjamin Constant nº 411, município de Ibitinga – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.317/0001-53, fundado em 02 (dois) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), e estatuto social devidamente registrado sob o nº 1.771, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 15 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único:** A Associação Nossa Senhora dos Navegantes, é uma sociedade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e comemorar o dia de “Nossa Senhora dos Navegantes” (02 de fevereiro de cada ano/exercício), no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, devendo desenvolver projetos para a realização de uma “Semana Comemorativa”, promovendo: orações, canções e encenações em embarcações licenciadas e inspecionadas pelos órgãos competentes da Marinha do Brasil, para navegação de turismo, nos rios navegáveis situados no Estado de São Paulo, dentre os quais aqueles rios e afluentes que fazem parte do Completo Tietê-Paraná, envolvendo seu auxílio, incentivo e participação nas questões ambientais e ecológicas, para o combate à degradação do meio ambiente, da proteção à fauna e a flora, através do desenvolvimento de seus projetos.

**Art. 2º.** Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de março de 2.013.

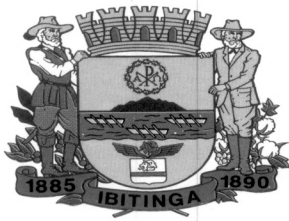
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário



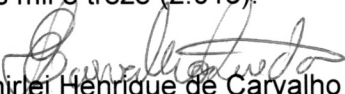


# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em  
dezenove (19) de março de dois mil e treze (2.013).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral



**LEI Nº 3.660, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes.**

(Projeto de Lei nº 024/2013, de autoria do Antônio Esmael Alves de Mira)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.905/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora dos Navegantes, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 411, município de Ibitinga – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.456.317/0001-53, fundado em 02 (dois) de Dezembro de 2009 (dois mil e nove), e estatuto social devidamente cadastrado sob o nº 1.771, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 15 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único** – A Associação Nossa Senhora dos Navegantes, é uma sociedade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e comemorar o dia de “Nossa Senhora dos Navegantes” (02 de fevereiro de cada ano/exercício), no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, devendo desenvolver projetos para a realização de uma “Semana Comemorativa”, promovendo: orações, canções e encenações em embarcações licenciadas e inspecionadas pelos órgãos competentes da Marinha do Brasil, para navegação de turismo, nos rios navegáveis situados no Estado de São Paulo, dentre os quais aqueles rios e afluentes que fazem parte do Completo Tietê-Paraná, envolvendo seu auxílio, incentivo e participação nas questões ambientais e ecológicas, para o combate à degradação do meio ambiente, da proteção à fauna, através do desenvolvimento de seus projetos.

**Art. 2.º** Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.



**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 20 de março de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

